

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 344/2023  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação parcial de 01 (um) terreno urbano, terreno denominado área 03, situado na Av. Olímpio Arcanjo de Santana, esquina com a Rua: José Luciano Siqueira, bairro Rotary Club, Município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade a edificação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento local, bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências”*

O PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso da suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

**CONSIDERANDO** que a propriedade objeto da desapropriação se dará em razão da necessidade da implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento na Av. Olímpio Arcanjo de Santana, bairro Rotary Club, Município de Itabaiana/SE, através de orçamento participativo/emenda participativa do Senador Alessandro Vieira, no valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**DECRETO**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, 01 (um) terreno urbano situado na Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, esquina com a Rua: Dr. José Luciano Siqueira, Bairro Rotary Club, município de Itabaiana, estado de Sergipe, de propriedade do Espólio do Sr. João Cândido da Silva, registrado no Cartório do 1º ofício de Itabaiana, matrícula nº 4.914, com área total do imóvel denominado Área A3: 9.572,94 m<sup>2</sup> (nove mil quinhentos e setenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados); **área total a ser desapropriada A3: 3.595,09 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e noventa e cinco metros e nove centímetros quadrados)**; área remanescente A3: 5.977,85m<sup>2</sup> (cinco mil novecentos e setenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).

**Art. 2º** - O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento na Av. Olímpio Arcanjo de Santana, bairro Rotary Club, Município de Itabaiana/SE e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana, por intermediário da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e pela Secretaria de Saúde do município de Itabaiana/SE.

**Art. 3º** - O valor total atribuído ao terreno em referência será de **R\$ 1.151.651,13 (Um milhão cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**, consoante Laudo de Avaliação anexo.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e Secretaria de Saúde do município de Itabaiana/SE fica, desde já, autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da criação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento, cumpridas as exigências legais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento do Município.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/ SE, 16 de agosto de 2023.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) | [gabinete@itabaiana.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaiana.se.gov.br) |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>